

Contrato de Prestação de Serviços de Marketing Digital

DEFINIÇÃO: Esse contrato visa documentar a proposta de prestação de serviços, apresentado pela AGÊNCIA e aceito previamente pelo CLENTE contendo todas as informações acerca da metodologia de trabalho, do cronograma de atividades, dos recursos necessários para a execução do serviço, bem como as descrições das condições de pagamento e prazos previamente definidos.

AGÊNCIA: Casanova Digital, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ sob nº 20.019.971.0001-90, com sede na Rua Goiás, nº 171 Cep 30.130.090 Belo Horizonte, MG, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sálvio Furbino Elias.

Cláusula Primeira – O Objeto do Contrato

A AGÊNCIA é uma empresa de prestação de Serviços de Consultoria de Marketing Digital e pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se a executar para o CLIENTE o(s) serviço(s) de:

SERVICO	DESCRIÇÃO	INVESTIMENTO	
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	ÚNICO MENSAL	MENSAL
Tipo solução Teste1	DEscricao tipo solução teste	R\$5.000,00	R\$500,00
Tipo solução Teste2	DEscricao tipo solução teste	R\$5.000,00	R\$500,00

Observação: [dados.CONTRATO_OBSERVACAO]

Do desenvolvimento:

ETAPA	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	
1ª	Envio das informações necessárias para a	CLIENTE		
	prestação de serviço.	CLILIVIL		
2ª	Criação do conteúdo texto do site	AGÊNCIA	3 dias úteis	
3 <u>a</u>	Aprovação do conteúdo	CLIENTE		
4 <u>a</u>	Criação do Layout	AGÊNCIA	3 dias úteis	
5 <u>a</u>	Aprovação geral do site	CLIENTE		
6ª	Publicação e entrega do projeto concluído	AGÊNCIA	1 dia útil	

CASANOVA DIGITAL

(31) 2533.1547 / 3374.6365

Açucenas, 370 – Nova Suíça – BH



Cláusula Segunda – Serviços

Os serviços acima mencionados serão prestados pela AGÊNCIA após o pagamento inicial acordado.

Parágrafo 1º – É de responsabilidade do CLIENTE, fornecer à AGÊNCIA, através de seus correspondentes, dados e informações necessárias para o desenvolvimento do site.

Parágrafo 2 º - O início de cada etapa está condicionado à aprovação por e-mail da etapa anterior. Caso sejam solicitadas alterações de uma etapa já concluída e aprovada pelo CLIENTE, será cobrado à parte o valor de R\$ 50,00 por hora necessária.

Parágrafo 4º -O site será desenvolvido na plataforma da agência que utiliza a tecnologia Wordpress e hospedado na Digital Ocean. Na necessidade de migração do site da plataforma atual para outra da escolha do CLIENTE, a AGÊNCIA poderá disponibilizar os arquivos do site no formato de exportação do Wordpress após a quitação do valor total do site. O CLIENTE é responsável pela instalação do site no servidor em ambiente externo.

Parágrafo 5º - O registro.br é de responsabilidade do CLIENTE não estando incluso no valor do site e na mensalidade.

[dados.CONTRATO ASSESSORIA.descricao]

Cláusula Terceira - Prazo

Os serviços titulados como mensais ora contratados serão prestados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Findo o prazo, sem prévio aviso, considerar-se-á renovado pelo mesmo período, com atualização do valor mensal conforme tabela IGPM acumulado dos últimos 12 meses.

Cláusula Quarta – Remuneração

Como remuneração pelos serviços a serem prestados, o CLIENTE remunerará a AGÊNCIA, da seguinte forma:

Forma de Pagamento:	[dados.CONTRATO_FORMA_PAGAMENTO.nome]
Parcelamento:	[dados.CONTRATO_PARCELAMENTO.nome]

Parágrafo 1º − Os pagamentos serão efetuados conforme descrito.

Inciso I – A multa pelo não cumprimento do pagamento acima informado será de 5% sobre o valor por mês.

Inciso II - O atraso no pagamento mensal acarretará no congelamento do site e serviços agregados.

Parágrafo 2º – O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício da AGÊNCIA pelos serviços prestados ao CLIENTE.

Cláusula Quinta – Obrigações

Fica estabelecido que o relacionamento entre CLIENTE e AGÊNCIA, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

São obrigações exclusivas da AGÊNCIA:

- a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- b) Executar os serviços contratados utilizando as melhores práticas e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CLIENTE;

CASANOVA DIGITAL

(31) 2533.1547 / 3374.6365

Açucenas, 370 – Nova Suíça – BH



São obrigações exclusivas do CLIENTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados;
- b) Fornecer à AGÊNCIA a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas por e-mail.

Cláusula Sexta – Disposições Gerais

- a) O CLIENTE deverá estar ciente de que a AGÊNCIA somente realizará os itens do site desejados pelo mesmo, que constarem neste contrato. Qualquer pedido adicional será cobrado separadamente do documento, mediante a prévia autorização do CLIENTE.
- b) Quanto aos valores mensais relacionados à assessoria de marketing, será atualizado a cada ano com base o índice do IGPM acumulado dos últimos 12 meses.

Cláusula Sétima - Rescisão

- a) Em caso de rescisão do contrato em período inferior a 12 meses, será cobrada uma taxa de cinqüenta por cento do valor proporcional ao período de assessoria de marketing restante.
- b) Em qualquer caso de rescisão contratual, não ocorrerá a devolução de qualquer valor por parte da AGÊNCIA.

Cláusula Décima - Foro

Belo Horizonte,

TESTEMUNHA

Elegem as partes o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Assinaturas:		
CLIENTE		
AGÊNCIA		
TESTEMUNHA		

CASANOVA DIGITAL